



MENSAGEM Nº

9509

, DE 23 DE MARÇO

DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e votação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE MEDIDA DE FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONSISTENTE NO APROVEITAMENTO NA FUNÇÃO MILITAR DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2025 – SSPDS/AESP, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO NA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ”**.

A segurança pública é, hoje, sem dúvida, um dos grandes desafios para as gestões públicas de todo o País. Certo disso, o Governo do Estado, por meio de ações concretas e efetivas, vem demonstrando firme compromisso e seriedade no enfrentamento da criminalidade, buscando sempre a necessária articulação nacional e interinstitucional e o fortalecimento dos órgãos da segurança pública, no intuito de resguardar a vida e o bem-estar da população cearense.

Nessa importante missão, é essencial o investimento no aumento do efetivo de policiais nas ruas, o que já vem sendo realizado pelo Governo, considerando as inúmeras nomeações de novos profissionais já efetuadas nos últimos anos, em todos os setores da segurança pública. O momento agora, a exigir ampliação do combate ostensivo ao crime, é de fortalecer ainda mais essas nomeações, sobretudo com o intuito de garantir a recomposição contínua dos quadros dos órgãos policiais.

Com esse objetivo, apresenta-se o presente Projeto de Lei, por meio do qual se permite ao Estado, alterando cláusula de barreira, aproveitar concurso público em andamento para o cargo de Soldado PM, regido pelo Edital n.º 001/2025 – SSPDS/AESP, para provimento de vagas já abertas na Polícia Militar, evitando-se a necessidade da abertura de novo concurso e garantindo pronta resposta no enfrentamento à criminalidade.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la, dado o seu relevante in-



teresse.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos  
de de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



## PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE MEDIDA DE FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CONSISTENTE NO APROVEITAMENTO NA FUNÇÃO MILITAR DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2025 – SSPDS/AESP, DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE SOLDADO NA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:**

**Art. 1º** Os cargos vagos existentes no quadro da Polícia Militar do Ceará, na data de publicação desta Lei, serão providos por candidatos do concurso público para o cargo de Soldado PM, regido pelo Edital n.º 001/2025 – SSPDS/AESP, desde que tenham obtido nota igual ou superior à mínima exigida para aprovação na prova objetiva do certame e não sejam ou tenham sido eliminados nas etapas subsequentes da disputa.

**§ 1º** Os órgãos estaduais competentes adotarão as providências necessárias no sentido de rever disposições do Edital n.º 001/2025 – SSPDS/AESP, para fins de compatibilização com as disposições do *caput*, deste artigo.

**§ 2º** Os candidatos que, beneficiados pela previsão deste artigo, estejam com fases do concurso pendentes de realização, serão convocados para tanto.

**§ 3º** O disposto neste artigo não abrange candidatos já tenham sido eliminados do concurso em razão da reprovação em quaisquer de suas etapas, salvo se decorrente a exclusão exclusivamente da incidência de fator limitador de vagas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

  
Elmano de Freitas da Costa  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**